

## ECONOMIA

# Supremo aprova consignado para beneficiários de programas sociais

## Regulamentação da medida no INSS foi encaminhada para publicação no Diário Oficial da União

O Supremo Tribunal Federal (STF) aprovou, por unanimidade, a liberação de empréstimos consignados para beneficiários de programas sociais, como o Bolsa Família e o Benefício de Prestação Continuada (BPC). O crédito consignado é aquele concedido pelas instituições financeiras com desconto automático das parcelas em folha de pagamento do salário ou benefício.

A votação no STF foi concluída na noite de segunda-feira, 11, no plenário virtual. A ação para barrar a liberação de empréstimos. A ação para barrar a liberação do consignado a beneficiários dos programas de transferência de renda foi aberta em agosto do ano passado pelo PDT.

O partido questionou, entre outros pontos, a possível ampliação do superendividamento dos beneficiários que aderirem a essa modalidade de crédito. Para o partido, o empréstimo consignado torna vulnerável quem contraiu o crédito, uma vez que parte da renda fica comprometida antes mesmo do recebimento. As alterações questionadas estão previstas na lei 14.431/2022, que permitiu que os descontos em folha poderiam chegar a até 45% dos benefícios.

### JULGAMENTO

O julgamento no STF foi iniciado em junho deste ano, quando o relator do caso, ministro Nunes Marques,

alegou que a suposta posição de vulnerabilidade do público-alvo não retira sua capacidade de iniciativa e de planejamento próprio. Segundo ele, os novos limites da margem consignável "não se mostram incompatíveis com os preceitos constitucionais".

Em 30 de junho, a corte já havia

formado maioria para manter o consignado a beneficiários de programas sociais, mas o julgamento foi paralisado com o pedido de vista do ministro Alexandre de Moraes. A análise foi retomada em 1º de setembro e Moraes seguiu o voto do relator, assim como os demais ministros.

Esse tipo de crédito foi interrompido em março deste ano quando o governo publicou a medida provisória que recriou o Bolsa Família. Na tramitação do texto no Congresso Nacional, os parlamentares mantiveram o consignado. O projeto aprovado, entretanto, autoriza no máximo 35%

de desconto, enquanto a legislação anterior permitia até 45%.

### BPC

O BPC, pago pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), é destinado a idosos com mais de 65 anos de idade e pessoas com deficiência que comprovem baixa renda. Para isso, a renda per capita (por pessoa da família) deve ser de até um quarto do salário mínimo, o que hoje corresponde a R\$ 330.

Em comunicado, o INSS informou que, em razão da decisão do STF, a instrução normativa regulamentando o consignado no âmbito do instituto foi encaminhada para publicação no Diário Oficial da União nesta terça-feira, 12. Assim como previsto em lei, o beneficiário poderá comprometer até 35% da renda básica, que é de um salário mínimo, hoje R\$ 1.320.

Segundo dados de agosto, 5.467.595 pessoas recebem o BPC. Desse total de beneficiários, 1.699.057 tem ao menos um contrato ativo de empréstimo consignado. O valor médio de desconto é de R\$ 434,97. O valor máximo da parcela, no entanto, pode chegar a R\$ 462. Já a regulamentação do consignado para beneficiários do Bolsa Família passa pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

(Agência Brasil)



## Polícia

# Acusado de feminicídio condenado a 20 anos de prisão

## Crime ocorreu em fevereiro no município vizinho de Sumidouro

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), por meio da Promotoria de Justiça de Sumidouro, obteve no Tribunal do Júri a condenação de um homem a 20 anos e 8 meses de prisão pelo assassinato de Yasmenny Ribeiro. O feminicídio ocorreu em fevereiro deste ano, em Sumidouro.

A vítima tinha 28 anos e foi assassinada a

tiros na porta de sua casa, no bairro Campinas, por volta das 20h. O Conselho de Sentença acatou a acusação feita pela promotora de Justiça, Sheila Vargas, e condenou o réu em todos os crimes imputados a ele. O acusado foi condenado por homicídio triplamente qualificado (feminicídio, motivo torpe, recurso que dificultou a defesa da vítima) e porte ilegal de

arma de fogo.

"A sociedade sumidourense, mais uma vez, indicou não admitir que qualquer violência contra as suas mulheres ficará impune e nem se justificará", declarou a promotora Sheila Vargas. A Defensoria Pública do Estado, por meio do defensor Rodrigo Pacheco, atuou como assistente a vítima no processo.



Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal  
de Nova Friburgo**

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2023

Processo Administrativo/CPL nº 035/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de 21 (vinte e um) veículos do tipo passeio, sem motorista e sem combustível, com seguro total e manutenção preventiva e corretiva. Contratada: JETTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº. 09.466.219/0001-55, Endereço: Rua Coronel Francisco Alves da Silva, nº 72, sala 210, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28970-000. Valor global: R\$ 1.289.998,08 (um milhão, duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e oito centavos). Notas de Empenho nº 202 e nº 203, de 24 de agosto de 2023. Dotações orçamentárias de elemento de despesas 33.90.39.00, programa de trabalho 01.001.01.031.0107.2.345 (Gestão e Terceirização de Frota de Veículos Leves). Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados da entrega conjunta dos veículos. Nova Friburgo, 11 de setembro de 2023.

VEREADOR MAX BILL  
Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo

Marcelo Braune Tabelião e Oficial do Registro de Imóveis  
Matrícula 06/2347

**BRAUNE**  
IMÓVEL

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS, expedido no Procedimento Extrajudicial de Usucapião, Junto ao Cartório do 1º Ofício de Nova Friburgo. Marcelo Braune, Tabelião, FAZ SABER, a HEINZ GUDERA, inscrito no CPF sob o nº 036.128.138-20, com endereço incerto e não sabido, e aos terceiros eventualmente interessados, que deu entrada neste ofício de Registro de Imóveis, ANDREW MAURICE HOLLICK, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da CNH nº 00296331884, expedida pelo DETRAN/RJ em 17/10/2022 e CPF nº 422.859.767-04, residente na Vila Mury, nº 15.461, Mury, neste Município, com pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO com base no artigo 215 e 217 do CC, sobre o imóvel constituído por um terreno próprio, com edificação, remanescente de maior porção, situado no lugar denominado "Números Coloniais nºs 28 e 29", em Mury, no 1º Distrito deste Município com uma superfície de 8.666,15m², tudo de acordo com Memorial Descritivo, alegando posse mansa e pacífica pelo prazo legal. Estando em termos, expedir-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando certo que a não apresentação de impugnação implicará no reconhecimento extrajudicial da Usucapião. DADO E PASSADO nesta cidade de Nova Friburgo aos 05 de Setembro de 2023. Eu, (assinado eletronicamente), Marcelo Braune, tabelião, subscrevo e assino.-----  
MARCELO BRAUNE: 173489867  
49

LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - Online

**zUK**

DORA PIAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP nº 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316 - CJ 62 - Higienópolis, São Paulo/SP autorizada pela atual Credora Fiduciária FOCUS MONITORAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 79.433.918/0001-84, com sede em São Paulo/SP, nos termos da Escritura Pública, lavrada em 03/08/2011 (Livro 503, fls. 009), e Instrumento Particular datado de 02/05/2013, na qual figuram como Fidejantes FATIMA DA SILVA ACRÍ, brasileira, empresária, portadora do RG nº 10.425.842-1-SSP/RJ, inscrita no CPF sob nº 042.475.567-03, e seu marido MARCOS ANDRÉ DE QUEIROZ FROTA, brasileiro, empresário, portador do RG nº 10.023.226-3-SSP/RJ, inscrito no CPF sob nº 034.390.007-61, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Nova Friburgo/RJ, promoverá a venda em 1º ou 2º leilão fiduciário, de modo somente On-line, do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infraditados, na forma da lei 9.514/97. 1. Local da realização dos leilões: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site [www.portalzuk.com.br](http://www.portalzuk.com.br). 2. Descrição do imóvel: Terreno próprio, sem benfeitorias, designado pelo lote de nº 15 (quinze) oriundo do remembramento dos remanescentes dos lotes nºs 8 e 9 da quadra "D" do Loteamento "Fazenda Do Cônego" no lugar Fazenda do Cônego, no 1º distrito de Nova Friburgo/RJ, e posterior desmembramento, de acordo com a planta aprovada pela Prefeitura local em 8.9.1988, arquivada no cartório, tem área de 400,00m², medindo 11,00m, de frente para a rua "B" da planta; mede 11,60m, de largura na linha dos fundos onde confronta com a lote n.18 da quadra "D"; mede 35,60m, de extensão do lado que confronta com o lote nº 14 e 35,20m, de extensão do lado que confronta com o lote n.16, ambos da mesma planta. Imóvel objeto da matrícula nº 12.495 do Oficial de Registro de Imóveis de Nova Friburgo/RJ. Observação: (i) Consta construída no imóvel uma Casa, situada à Rua Leontina Rentes da Silveira, nº 103 (antigo 39), Lote 15 Cônego. Eventuais regularizações da área construída no RI correrão por conta do arrematante. (ii) Imóvel ocupado. Desocupação pelo arrematante, nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97. 3. Datas e valores dos leilões: >1º Leilão: 27/09/2023, às 10:30 h. Lance mínimo: R\$ 216.842,00. >2º Leilão: 28/09/2023, às 10:30 h. Lance mínimo: R\$ 276.773,00. 4. Condição de pagamento: A vista, (mais a comissão de 5% ao leiloeiro). 5. Condições Gerais e de venda: 5.1. Interessados em participar do leilão de modo on-line, cadastrar-se-ão no site [portalzuk.com.br](http://portalzuk.com.br) e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, para o início do leilão, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. 5.2. O fidejante será comunicado na forma do parágrafo 2º-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2º do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse. 5.3. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação física, documental/registrar em que se encontra, inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação, que correrão por conta do arrematante. 5.4. O arrematante pagará a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate. 5.5. O proponente vencedor por meio de lance on-line, terá prazo de 24 horas, para efetuar o pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. 5.6. Em caso de inadimplemento do valor de arrematação, por desistência do arrematante, desfazer-se-á a venda e será cobrada uma multa moratória no valor de 4% (quatro por cento) da arrematação para pagamento de despesas administrativas, bem como poderá ainda o leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito. 5.7. Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra, será lavrada em até 60 dias, contados da data do leilão. 5.8. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, relativos à transferência do imóvel arrematado. 5.9. Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o vendedor se responsabiliza por eventual evicção, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas. 5.10. Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site [portalzuk.com.br](http://portalzuk.com.br), na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. 5.11. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regula a atividade de leiloeiro.

MAIS INFORMAÇÕES: 3003.0677 | PORTALZUK.com.br

Anote nosso e-mail.

[jornal@avozdaserra.com.br](mailto:jornal@avozdaserra.com.br)

